



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 1º /2022

Processo: 21020.000637/2021-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM GOIÁS** E A **E M P R E S A INTERLIFTS GERENCIAMENTO AUTOMAÇÃO DE ELEVADORES EIRELI**.

*A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM GOIÁS –SFA- GO, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 100 – Setor Central – CEP: 74.003-010 – Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.396.895/0032-21, neste ato representado pelo Senhor **José Eduardo de França**, Superintendente Federal de Agricultura em Goiás, CPF: 148.922.431-91, nomeado pela Portaria nº 1.382 de 20 de junho de 2017, publicada DOU em 28/06/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 – Regimento Interno da Secretaria Executiva/MAPA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INTERLIFTS GERENCIAMENTO AUTOMAÇÃO DE ELEVADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.844.938/0001-37, com sede na Rua Alaor Mendonça, 316, Quadra 13, lote 02, casa 1, Vila Rosa, CEP 74.843-555, no Município de Goiânia-go, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. THIAGO ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 4039623-SPTC-GO e CPF nº 958.490.841-34, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21020.000637/2021-71 e o resultado final do Pregão 006/2021**, e em observância as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e do Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciada.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas: Segunda, Quarta e Sétima do contrato nº 007/2021, as quais passam a ter a seguinte redação.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

Refere-se à Cláusula Segunda do contrato original: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 007/2021 pelo período de mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **03 de janeiro de 2023 e expirando em 03 de janeiro de 2024**, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas nesta Cláusula, inclusive seus parágrafos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESERVAÇÃO DO REAJUSTE

3.1 Refere-se à cláusula Sexta do Contrato Original: Fica preservado o direito ao reajuste, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994), mediante comprovação analítica, pela contratada, de sua variação no período.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Refere-se à cláusula Quarta do contrato original: No presente exercício, até 31.12.2022, as despesas do referido contrato serão custeadas com os recursos consignados à Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Goiás/SFA-GO, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: **Serviço / Aquisição** – Plano Interno: **OPERASFAS**, e/ou outros a serem descentralizados para atender a essa finalidade. **Elementos de Despesas:** 339039-17 e 339030-24 e para o exercício seguinte, à conta da Dotação Orçamentária prevista para atender dispêndios da mesma natureza. Em apostilamento serão indicados os créditos e empenhos para cobertura das despesas a serem executadas no exercício futuro.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:

5.1 Refere-se à Cláusula Sétima do contrato original: Fica estabelecida a obrigatoriedade da Contratada na renovação da garantia constituída, tempestivamente à cada prorrogação do contrato e/ou vencimento do prazo de sua validade, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas na referida Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Termo Aditivo será publicado em resumo no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo será assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

JOSE EDUARDO DE FRANÇA

Superintendente Federal de Agricultura em Goiás
Representante da Contratante
Documento assinado eletronicamente

THIAGO ANTONIO DE OLIVEIRA

Representante da Contratada
Documento assinado eletronicamente

TESTEMUNHAS:

PAULO ANDRÉ TAVARES SEGURA

Representante da Contratante
Documento assinado eletronicamente

MICHEL PICAZO RIGUEIRAL

Representante da Contratante
Documento assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ANTONIO DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 27/10/2022, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL PICAZO RIGUEIRAL**, **GESTOR DE CONTRATOS**, em 31/10/2022, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TAVARES SEGURA**, **Coordenador(a) da Administração**, em 31/10/2022, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO DE FRANCA**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Goiás**, em 31/10/2022, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24712970** e o código CRC **6D269590**.

Referência: Processo nº 21020.000637/2021-71